

procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2025. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detracn.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 006/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 282, 282-A e 284 do CTB, dos arts. 12, 13, 14, 15 da Res. Contran Nº 918/2022, dos arts. 14, 15 e 23 da Res. Contran Nº 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados abaixo acerca da aplicação de forma unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas no art. 261, § 10, do CTB e no art. 256 do CTB, incisos II e III, respectivamente, decorrentes dos autos de infração de trânsito.

Nestes termos, fica concedido o dia 11/06/2025 como data limite para;

I - Entrega da CNH física na DSC visando o início do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento, onde também podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos, inclusive, cópia do inteiro teor da decisão que motivou a aplicação da penalidade; ou

II - Apresentação de recurso contra a referida decisão junto à JARI, também localizada na sede deste órgão, ou nas Ciretrans

O DETRAN- AC ressalta ainda que;

A não entrega da CNH física ou apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, mediante bloqueio da CNH a partir de 26/06/2025.

A não apresentação do recurso implicará no encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, nos termos do art. 290, II do CTB, e na efetiva aplicação das penalidades cabíveis previstas.

O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir ou das demais penalidades cabíveis previstas no art. 256 do CTB.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A000841653, MZY0939, 165, 5169-1, 27/11/2024, 0140070612024, FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DA ROCHA, 04309691417, 12 meses / A001432453, MZY3289, 165, 5169-1, 16/11/2024, 0140069802024, JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 02510209725, 12 meses / A001408361, NAB1096, 165, 5169-1, 21/11/2024, 0140069652024, FRANCISCO AR-RUDA OLIVEIRA, 07488124702, 12 meses / A001425359, NAB1436, 165,

5169-1, 08/12/2024, 0140071872024, JOSE CLAUDIO MARIANO SOUZA, 04394503212, 12 meses / A001435727, NAC0922, 165, 5169-1, 14/12/2024, 0140000322025, JOAO PAULO DE SOUZA SILVA, 05636377567, 12 meses / A001258814, NAD9J53, 175, 5274-2, 09/11/2024, 0140067852024, JOSE WELLINGTON ALMEIDA, 05513825564, 8 meses / A001426512, NAD9J53, 165, 5169-1, 09/11/2024, 0140067862024, JOSE WELLINGTON ALMEIDA, 05513825564, 12 meses / A001418155, NAE7B28, 165-A, 7579-0, 17/11/2024, 0140068332024, JOSUEL MARQUES PEREIRA, 05095860598, 12 meses / A001427007, NAE9872, 165, 5169-1, 08/11/2024, 0140068212024, MANOELA ANTONIA MAIA DA PENA, 07559713495, 12 meses / A001413284, OVG4061, 165, 5169-1, 11/11/2024, 0140068412024, DARCI DA ANUNCIACAO, 02340253572, 12 meses / A001199260, PHK1705, 244, I, 7030-1, 10/06/2024, 0140046362024, JOAO VIEIRA DA MOTA JUNIOR, 01657605941, 2 meses / A001418068, QLU2363, 165-A, 7579-0, 08/12/2024, 0140071812024, LARISSA CARVALHO DA ROCHA, 03214994255, 12 meses / A001435303, QLV9A36, 165, 5169-1, 01/11/2024, 0140066932024, GUSTAVO DA SILVA CRUZ, 07976133892, 12 meses / A001407685, QWM0071, 165, 5169-1, 16/08/2024, 0140056982024, CLAUDIO ERLANDIO RODRIGUES GOMES, 05077228373, 12 meses / A001433155, QWN3G78, 165, 5169-1, 01/12/2024, 0140071672024, CRISTIANO CONCEICAO DA SILVA SANTOS, 07746831379, 12 meses / A001261741, QWN9B26, 244, I, 7030-1, 24/11/2024, 0140070262024, ANDERSON ROSA DA SILVA, 08111345721, 2 meses / A001250535, QWO3A81, 244, I, 7030-1, 12/11/2024, 0140068052024, ALBERTO PAULINO DA SILVA, 04542038387, 2 meses / A001426514, QWP5G47, 165, 5169-1, 10/11/2024, 0140068252024, ALESSANDRO VIANA DA SILVA, 08349803603, 12 meses

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 007/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos abaixo relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 11/06/2025;

I - Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;

II - Conductor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detracn.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento.

O DETRAN- AC ressalta ainda que;

1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.

2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.

3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.

4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001437122, MZO6534, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011332025, ODAIR DA SILVA FREITAS, 03060322935, 12 meses / A001286253, MZR8346, 244, II, 7048-1, 09/03/2025, 0140010182025, MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA, 05779125757, 2 meses / A001432063, MZS5922, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011182025, OCIELIO SILVA DE LIMA, 03613648733, 12 meses / A001427022, MZS6487, 165, 5169-1, 27/02/2025, 0140011032025, LEILSON BEZERRA DE CASTRO, 07004450085, 12 meses / A001072937, MZT5018, 175, 5274-2, 01/03/2025, 0140010912025, JAMILA CECILIA MAIA PEDROZA, 06460797934, 8 meses / A001434635, MZU6111, 165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010522025, WEYNNER KELLER DE SOUSA MESSIAS, 01726536194, 12 meses / A001167006, MZV2716, 244, I, 7030-1, 28/02/2025, 0140011042025, ELSON DOS SANTOS, 06340898917, 2 meses / A001276872, MZW8732, 244, I, 7030-1, 18/02/2025, 0140009632025, JANETE SILVA DO CARMO, 08559168699, 2 meses / A001434641, MZW9125,

165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010542025, ROSIMILDO DINIZ DIAS, 07362102760, 12 meses / A001062855, MZY5444, 165, 5169-1, 22/02/2025, 0140010312025, EDVALDO MIRANDA DA COSTA, 00542915198, 12 meses / A001437127, MZY6356, 165, 5169-1, 05/03/2025, 0140011362025, ANDRE LUIZ FERREIRA PORTO, 07735929652, 12 meses / A001436812, MZZ3506, 165-A, 7579-0, 23/02/2025, 0140010572025, ADAILDO ARAUJO DA SILVA, 02774418524, 12 meses / A001290517, MZZ6879, 244, I, 7030-1, 24/02/2025, 0140009812025, PAULO ROBERTO SAMPAIO MAIA, 01730441175, 2 meses / A001241209, NAA1F91, 244, V, 7072-1, 12/03/2025, 0140011442025, ODAIR JOSE PEREIRA MARTINS, 03687258673, 2 meses / A001219290, NAB0114, 210, 6076-0, 01/03/2025, 0140010812025, ALZIAM SOUZA LIMA, 04565593052, 2 meses / A001409534, NAB6579, 165-A, 7579-0, 04/03/2025, 0140011292025, JAFFESSON RODRIGUES DE FREITAS, 04348335167, 12 meses / A001426263, NAC2I96, 165, 5169-1, 28/02/2025, 0140011132025, SIDNEY SANTOS DA SILVA, 06719379670, 12 meses / A001049342, NAD3001, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011202025, MATEUS DA SILVA FREIRE, 06700195394, 12 meses / A001275769, NAE3316, 244, I, 7030-1, 26/02/2025, 0140010412025, MARIA CAUANE RODRIGUES DOS SANTOS, 06727417678, 2 meses / A001280691, NAG5732, 244, I, 7030-1, 20/02/2025, 0140009572025, RAIR VIEIRA DA SILVA, 07064998813, 2 meses / A001433560, NAG8344, 165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010512025, ITALO AUGUSTO DA SILVA, 05532970283, 12 meses / A001430911, NEX6242, 165, 5169-1, 27/02/2025, 0140010712025, ELTON NASCIMENTO DE CASTRO, 02433554322, 12 meses / A001206356, NXR3701, 244, II, 7048-1, 02/03/2025, 0140011252025, MAURO FRANCISCO DO SACRAMENTO, 05252641775, 2 meses / A001268505, NXR3B25, 176, I, 5282-0, 27/02/2025, 0140009832025, AGENOR TABOSA DOS SANTOS, 01949678038, 4 meses / A001433702, NXS1806, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011302025, ANTONIO JOSE LOUREIRO DE OLIVEIRA FILHO, 06197002053, 12 meses / A001276875, NXS4C08, 244, II, 7048-1, 18/02/2025, 0140009542025, - , 06837033300, 2 meses / A001275231, NXS4G18, 170, 5215-1, 22/02/2025, 0140009372025, RANDSON AMORIM DA SILVA, 04365745768, 2 - 8 meses / A001293398, OXP3A91, 244, I, 7030-1, 24/02/2025, 0140009822025, DIEGO GURGEL DA CUNHA, 05290401165, 2 meses / A001430503, PHR2B81, 165, 5169-1, 28/02/2025, 0140010122025, MARCIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, 07671073309, 12 meses / A001430913, QFT7E77, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011172025, JUNIO RONEY LIMA DANTAS, 05184494126, 12 meses / A000852914, QLU0660, 165, 5169-1, 02/03/2025, 0140011262025, FRANCISCO SALVANDIR DE OLIVEIRA SANTANA, 05431582301, 12 meses / A001433561, QLU6E14, 165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010592025, JOSE ROBERTO DE LIMA, 04007094587, 12 meses / A001418464, QLW2F86, 165, 5169-1, 16/02/2025, 0140009152025, JHONATHAN DA SILVA SOUZA, 07539633611, 12 meses / A001415765, QLW7I19, 165, 5169-1, 17/02/2025, 0140009912025, LUCAS LIMA DE OLIVEIRA, 08477169110, 12 meses / A001415768, QLW8182, 165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010562025, ERISON DE SOUZA, 07152084476, 12 meses / A001252356, QLX3468, 244, I, 7030-1, 03/03/2025, 0140010922025, ANTONIO JACINTO MARINHO DA SILVA, 07266512645, 2 meses / A001277538, QLX4790, 244, I, 7030-1, 27/02/2025, 0140010422025, MARIA CATIANE DA CUNHA COSTA, 04872741614, 2 meses / A001257195, QLX7E15, 244, I, 7030-1, 03/03/2025, 0140009622025, SEBASTIAO BENIGNO GOMES, 00578535796, 2 meses / A001206352, QLY7H64, 244, II, 7048-1, 02/03/2025, 0140011242025, DOUGLAS JOSE GARCIA DE QUEIROZ, 07794194428, 2 meses / A001437062, QLY7J16, 165, 5169-1, 04/03/2025, 0140011282025, YONNY MAURICIO ARISTIZABAL RAMIREZ, 08890688180, 12 meses / A001433559, QLZ3H82, 165, 5169-1, 19/02/2025, 0140009712025, PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, 07108088552, 12 meses / A001434642, QTF9D37, 165, 5169-1, 23/02/2025, 0140010612025, JOEL SIMAO DA SILVA, 06735647141, 12 meses / A001436811, QWN2A74, 165-A, 7579-0, 23/02/2025, 0140010552025, VITORIA MARTINS BARBOSA, 07842259882, 12 meses / A001197563, QWP1C52, 244, I, 7030-1, 22/02/2025, 0140009582025, JANDERSON DA CRUZ OLIVEIRA, 04295879425, 2 meses / A001433192, QWP6B29, 165, 5169-1, 05/03/2025, 0140011222025, RYAN REIS ALENCAR, 07694909173, 12 meses / A001058362, QWP8D22, 165, 5169-1, 15/02/2025, 0140009412025, CALILO CAMELI TELES, 00324363561, 12 meses / A001257058, QWP9C21, 244, I, 7030-1, 03/03/2025, 0140009612025, FRANCISCO NASCIMENTO DE CARVALHO, 06720010024, 2 meses / A001270626, SHA5A74, 244, III, 7056-1, 22/02/2025, 0140009642025, DIMINES EDUARDO PEQUENO DE FRANCA, 08411971850, 2 meses / A001270627, SHA5A74, 244, III, 7056-1, 22/02/2025, 0140009602025, DIMINES EDUARDO PEQUENO DE FRANCA, 08411971850, 2 meses / A001268960, SHA7A01, 244, I, 7030-1, 27/02/2025, 0140010432025, DENZEL IVES BEZERRA DOS SANTOS, 08108600588, 2 meses / A001265623, SQQ0H72, 244, I, 7030-1, 22/02/2025, 0140010322025, FRANCISCO ADREANO ARAUJO DA SILVA, 03508410209, 2 meses / A001035244, SQQ1C73, 244, II, 7048-1, 23/02/2025, 0140009382025, JOAO PAULO FACANHA KIST, 08470538910, 2 meses

RIO BRANCO - AC, 12 de maio de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 641, DE 07 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, CONSIDERANDO objetivo de estabelecer diretrizes para a efetiva administração do acervo patrimonial de bens móveis do Estado do Acre, formular políticas públicas de gestão, normatizar e orientar os demais órgãos e entidades do poder executivo estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas de controle patrimonial e condução da gestão patrimonial no exercício financeiro de 2025; CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP e Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.014137.00014/2025-04, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão e Subcomissão de Avaliação de Bens Móveis deste Instituto, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de realizar avaliação, reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens patrimoniais e almoxarifado no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN) e do Fundo Penitenciário do Estado do Acre, conforme composição abaixo:

I - Comissão de Avaliação de Bens Móveis

Presidente:

• Sergio Cardoso de Lima – Matrícula 9583050-2

Membros:

- Fredson Freire da Silva – Matrícula 9263772-1 (Divisão de Patrimônio - DIP)
- Ridis Albuquerque Mariano - Matrícula 9171886-5 (Divisão de Almoxarifado e Logística - DIAL)
- Marcos Vinicius Lima de Souza - Matrícula 9625534 (Divisão de Transporte - DTR)

II - Subcomissão de Avaliação de Bens Móveis

Divisão de Estabelecimentos Penais Feminino de Rio Branco - DEPFBR:

- Jair de Paula Lira - Matrícula 9268502-01
 - José dos Santos Carvalho - Matrícula 34908-6
- Divisão de Estabelecimentos Penais de Regime Fechado - DEPRF:
- Gleison Vidal Barros - Matrícula 9275851-01
 - Manoel Freitas dos Santos Junior - Matrícula 9161740-04

Divisão de Estabelecimentos Penais de Recolhimento Provisório e Semiaberto - DEPRPSA:

- Gleison Vidal Barros - Matrícula 9275851-01
- Manoel Freitas dos Santos Junior - Matrícula 9161740-04

Divisão de Estabelecimentos Penais de Sena Madureira - DEPSM:

- Rudson de Araújo Nogueira - Matrícula 911388-6
- Maria Oriar de Freitas - Matrícula 9270620-1

Divisão de Estabelecimentos Penais de Cruzeiro do Sul - DEPCZS:

- Ronaldo Silva da Conceição - Matrícula 9281592-02
- Johnatan Ferreira Nascimento - Matrícula 9595813-02

Divisão de Estabelecimentos Penais de Senador Guimard - DEPSG:

- Arthur de Jesus Nascimento da Silva - Matrícula 9268081-01
- Gerson de Jesus Souza - Matrícula 9621695-01

Divisão de Estabelecimentos Penais de Tarauacá - DEPTK:

- José de Jesus Viana de Souza - Matrícula 9268642
- José Souza da Costa - Matrícula 9115927

Divisão de Estabelecimentos Penais de Segurança Máxima e Regime Diferenciado - DEPSMRDD:

- Francisco Antonio Torres Marques - Matrícula 9117504-04
- Johnnie da Rocha Araújo - Matrícula 9291563-01

Divisão Penitenciária de Operações Especiais - DPOE:

- Silvio Lima da Silva - Matrícula 9117229-03

Divisão do Serviço de Operações e Escoltas - DSOE:

- Mayra da Silva de Souza - Matrícula 9312277-01

Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DCAME:

- Reinilson Aragão Costa - Matrícula 9269479-01

Divisão de Estabelecimentos Penais de Monitoramento Eletrônico de Presos - DEPME:

- Angelina Silmara Lima Faria - Matrícula 9118276-4

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 179, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Publique-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024